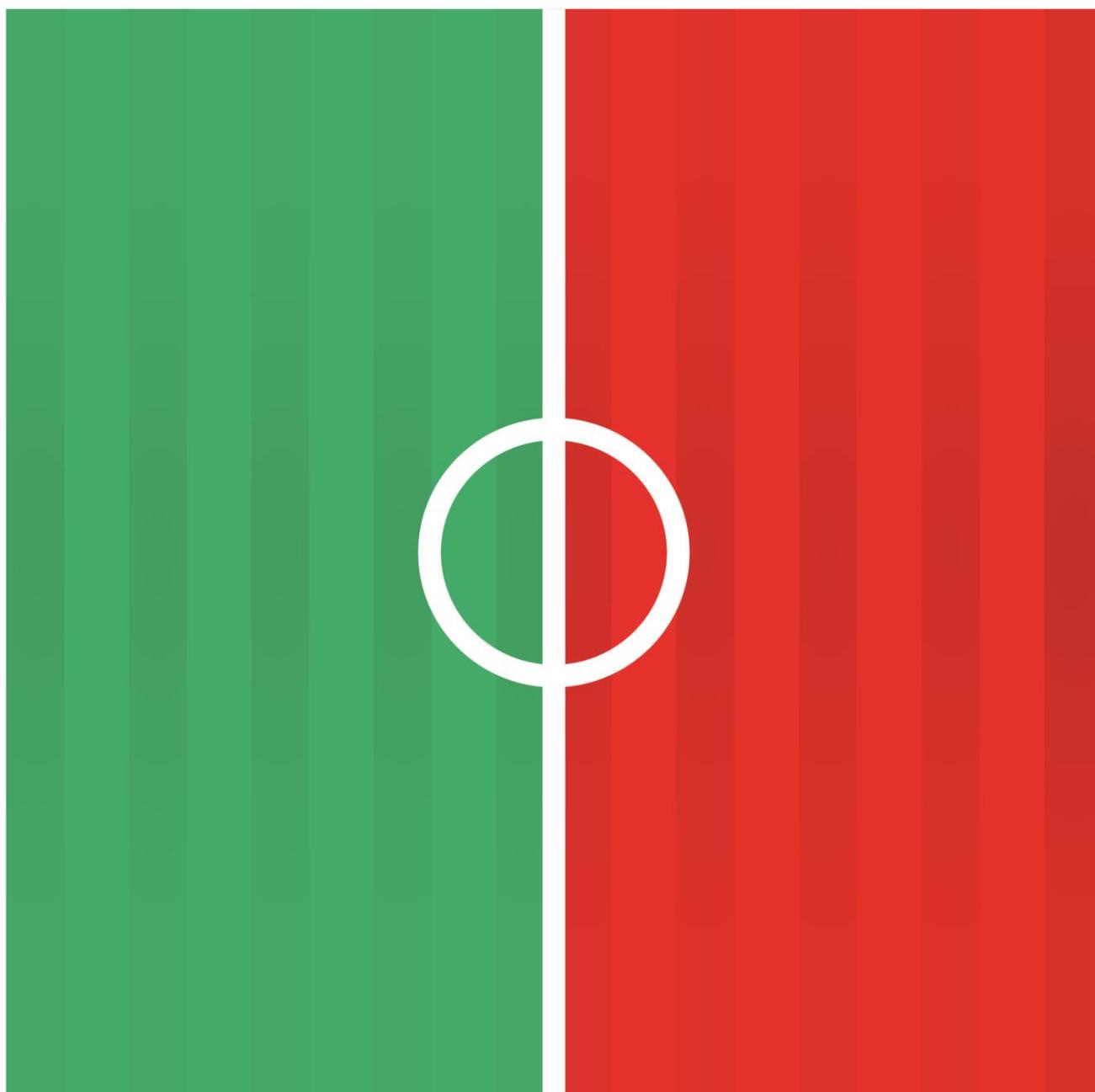

2025 · 2026



REGULAMENTO

DE APOIO A
DESLOCAÇÕES DAS
EQUIPAS DAS REGIÕES
AUTÓNOMAS



Artigo 1.º

Habilitação

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento define as condições de atribuição de apoios à deslocação das equipas das Regiões Autónomas que participem em provas nacionais organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol, aquando da necessidade de deslocação ao Território Continental para disputar jogo oficial inserido na competição em causa, na época 2024/2025.

Artigo 3.º

Beneficiários

Os beneficiários dos apoios concedidos ao abrigo do presente Regulamento são os Clubes filiados e sediados nas Associações Regionais de Futebol das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores que tenham equipas devidamente inscritas no Score nas competições organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol nos escalões de Sub 17 e inferiores, nas modalidades de futebol, futsal e futebol de praia no género masculino, e nos escalões de Sub 19 e inferiores nas modalidades de futebol, futsal e futebol de praia no género feminino.

Artigo 4.º

Comparticipação

1. A Federação Portuguesa de Futebol participa as viagens das equipas das Regiões Autónomas que participem em provas nacionais organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol, aquando da necessidade de deslocação ao Território Continental para disputar jogo oficial inserido numa das competições referidas no artigo anterior.
2. O apoio tem como limite:
 - a. O pagamento de viagens a, no máximo, 23 elementos no caso de equipas de Futebol e de 15 elementos no caso de equipas de Futsal e de Futebol de Praia.
 - b. Concedido até ao valor não participado pelas Regiões Autónomas respetivas.
3. Caso as deslocações para a competição em causa sejam totalmente participadas pela Região Autónoma respetiva, o apoio não será concedido pela Federação Portuguesa de Futebol.
4. A participação destina-se apenas a despesas com viagens e não abrange outro tipo de

despesas inerentes à deslocação das equipas, tais como estadias, refeições, entre outras.

Artigo 5.º

Atribuição do Apoio

1. De forma a receber o apoio, o Clube beneficiário deve enviar fatura em nome da Federação Portuguesa de Futebol, através da respetiva Associação Regional de Futebol, no valor total do mesmo.
2. Da fatura deve constar o número e data de jogo, a identificação das equipas participantes no mesmo, bem como ser junta a lista nominativa dos elementos que viajam e o número de viagens a serem cobradas.
3. Depois de validados os documentos, a Federação Portuguesa de Futebol transfere o valor, via Associação Regional de Futebol.

Artigo 6.º

Disposições Finais

1. Todas as questões emergentes da aplicação do presente regulamento são decididas pela Direção da FPF.
2. O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Comunicado Oficial.
3. As alterações ao presente Regulamento foram aprovadas em Comité de Emergência da FPF, na sua reunião de 30 de junho de 2025.